



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº AVR.0001/2016, DE 21 DE MARÇO DE 2016**

*Aprova o Regimento Interno do Conselho de Câmpus – CONCAM do IFSP Câmpus Avaré.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ**, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 21 de março de 2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho de Câmpus - CONCAM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
**SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ**  
Diretor Geral do IFSP – Câmpus Avaré

# REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE DO CONCAM

**Art. 1º** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) contará, em seus câmpus, com o CONSELHO DE CÂMPUS, em consonância com o expresso no Capítulo III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP, aprovado pela Resolução nº 1, de 31 de agosto de 2009 e alterado pela Resolução nº 872, de 04 de junho de 2013, e com o expresso no Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, aprovado pela Resolução nº 871, de 04 de junho de 2013, e alterado pela Resolução nº 7, de 04 de fevereiro de 2014.

**Art. 2º** De acordo com o expresso no Capítulo IV, Seção I, Art. 178 do Regimento Geral do IFSP, o CONSELHO DE CÂMPUS é um órgão normativo, consultivo e deliberativo no âmbito de cada câmpus. O CONSELHO DE CÂMPUS (CONCAM) terá as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas por este Regimento Geral.

**Parágrafo Único:** As competências específicas do CONCAM, de acordo com o exposto no Capítulo IV, Seção I, Art. 179, Parágrafo Único, do Regimento Geral do IFSP, são definidas neste regulamento.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO DO CONCAM

**Art. 3º** Os candidatos da comunidade externa às vagas de membros do CONCAM poderão manifestar interesse mediante chamada pública do Câmpus.

§1º Havendo mais de um candidato para cada vaga, a decisão se dará por sorteio em reunião ordinária do CONCAM.

§2º Não havendo candidatos, o CONCAM poderá indicar nomes para preenchimento dessas vagas.

